

os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPAZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.274 DE 08 DE JANEIRO DE 2026. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.004796/INEMA/LIC-04796**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **REVISÃO DO CONDICIONANTE IV** da Portaria nº 27.621 publicada no D.O.E de 17/12/2022 que concedeu Licença de Operação à **OITIS 21 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.419/0001-04, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, sala 101, Flamengo, no município de Rio de Janeiro - RJ, que passará a vigorar com a seguinte redação: **IV.** Executar o Projeto de Plantio Compensatório das espécies *Handroanthus spongiosus* (ipê/pau-de-casca), *Anadenanthera colubrina* (angico), *Myracrodruon urundeuva* (aroeira) e *Spondias tuberosa* (umbuzeiro), observando-se o plantio na mesma sub-bacia hidrográfica da área suprimida e em espaçamento tecnicamente recomendado para o adensamento florístico, conforme segue: a) para a espécie *Handroanthus spongiosus* (ipê/pau-de-casca), o plantio compensatório deverá ocorrer na proporção de 1:7 (um para sete) exemplares em relação aos indivíduos suprimidos; b) para as espécies *Anadenanthera colubrina* (angico), *Myracrodruon urundeuva* (aroeira) e *Spondias tuberosa* (umbuzeiro), o plantio compensatório deverá ocorrer na proporção de 1:15 (um para quinze) exemplares em relação aos indivíduos suprimidos. Adicionalmente, deverá ser implementada a implantação de colônias de abelhas sem ferrão nas áreas de Reserva Legal, contemplando a realização de curso de capacitação em meliponicultura sustentável destinado a agricultores locais, bem como a implantação de 30 (trinta) colônias, com sua respectiva manutenção, em conformidade com o Plano de Atividades apresentado. **Art. 2º** - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria nº 27.621/22. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Revisão de Condicionantes, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento do condicionante acima citado, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPAZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 01023667 de 08 de Janeiro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Art 6º do Decreto nº 19.862 de 24 de julho de 2020, **resolve** retornar à(ao) SEMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), colocado(s) à disposição do(a) SEPLAN, a partir de 31 de Dezembro de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo
38051619	SERGIO OLIVEIRA GUIMARAES	Administrador

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 01023862 de 08 de Janeiro de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SUILAN MORAES DE SANTANA SILVA**, matrícula nº 92034314, para, em razão de Férias no período de 15 de Janeiro de 2026 a 24 de Janeiro de 2026, substituir **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA VIANNA**, matrícula nº 37619786, no cargo Coordenador II, do(a) DIRETORIA GERAL.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a substituição de membra da Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, relativa ao exercício de 2025, no âmbito da Secretaria de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências. **A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o período de férias da servidora Natália Conceição Gevegir, matrícula nº 92120352, designada pela Portaria nº 014, de 19 de dezembro de 2025, o que enseja a necessidade de sua substituição na referida Comissão; **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora Rosane Gomes Villa Flôr, matrícula nº 92089649, para exercer a função de membra da Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, relativa ao exercício de 2025, em substituição à servidora mencionada no considerando, nos termos da Portaria nº 014, de 19 de dezembro de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 08 de janeiro de 2026.
Neusa Cadore
Secretária de Políticas para as Mulheres

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Diretoria da Auditoria SUS/BA, nos termos dos arts. 49 e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, convoca à Sra. Rita de Cássia Martins Pinto Pedrosa, ex Diretora da SAIS, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirar e atender Comunicado de Resultado de Auditoria nº 234/2025, nos autos do processo SEI nº 019.5345.2021.0036120-19, no termo do art. 42 do Decreto Estadual nº 7.884/00, à 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, 4º andar, CAB, Cep: 41.745.002, Salvador/BA. Quaisquer dúvidas contatar a Auditoria SUS/BA, através dos telefones (71) 3115-4288/4160.

Moisés Oliveira Souza
Diretor de Auditoria do SUS/BA em Exercício

RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2026

Aprova o Plano Estadual de Doação e Transplante- Bahia, para o período de 2026 a 2029.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 334ª Reunião Ordinária, do dia 16 de dezembro de 2025 e considerando:

A Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

A Resolução CIB Nº 231/2014, aprova a transferência do processo de gestão do recurso de doação/transplantes de órgãos, dos municípios do Estado para a SESAB;

A Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e as transferências de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

O Decreto Federal nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

A Portaria GM/MS nº 1.262, de 12 de setembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Incremento Financeiro para Qualidade do Sistema Nacional de Transplantes, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS n.º 5.685, de 7 de novembro de 2024, que define os critérios para elaboração e apresentação do Plano Estadual de Doação e Transplantes (PEDT);

A Portaria Estadual nº 516, de 08 de maio de 2025, que reformula a Política Estadual de Incentivos à Doação de Órgãos e tecidos e de fomento a realização de Transplantes;

A Portaria Estadual nº 625, de 15 de julho de 2025, que altera a Portaria nº 516, de 08 de maio de 2025, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 8.041, de 1º de setembro de 2025, que altera a Portaria de Consolidação nº 04/GM/MS, estabelecendo a Política Nacional de Doação e Transplantes e definindo o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

A necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população aos transplantes de órgãos sólidos e tecidos no Estado da Bahia, assegurando equidade, transparência e eficiência na distribuição.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Plano Estadual de Doação e Transplantes- Bahia, para o período de 2026 a 2029.

Parágrafo Único O Plano Estadual de Doação e Transplantes para o Estado da Bahia para o período de 2026 a 2029, está disponível por meio do link: <https://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/dae/publicacoes-dae/>.

Art. 2º O Plano Estadual de Doação e Transplantes – PEDT, tem como objetivo fortalecer o Sistema Estadual de Transplante visando a ampliação do acesso e equidade das ações e serviços do processo de doação e transplante do Estado da Bahia.

Art. 3º Estabelecer como diretrizes para a Atenção ao Transplante no Estado da Bahia:

- Qualificação contínua das equipes multiprofissionais envolvidas no processo de doação e transplante;
- Ampliação do conhecimento da população sobre o processo de doação de órgãos e tecidos, promovendo campanhas educativas que desmistifiquem tabus e fortaleçam a decisão familiar;
- Aprimoramento dos processos de notificação, doação, captação e transplante;
- Ampliação de Centros Transplantadores nas macrorregiões de saúde de acordo com a necessidade da população e a sua capacidade instalada.

Art. 4º Estabelecer que o Plano Estadual de Doação e Transplante deve instrumentalizar o planejamento e a programação das ações e serviços necessários para o tratamento das pessoas que necessitam de transplantes de órgãos, tecidos e células tronco hematopoiética na Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia.